

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR 01/2025

A Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Inciso I, do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396/2023, e na Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, torna pública a abertura de período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a Unidade Regional de Ensino de Itararé a função de **Coordenador de Equipe Curricular**, mediante designação. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Será oferecida as seguintes vagas:

- **01 vaga para Coordenador de Equipe Curricular – por período**

indeterminado

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos requisitos estabelecidos Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22/12/2023, que alterou a Lei Complementar nº 1.374, de 30/03/2022 e pelo Artigo 3º da Resolução SEDUC nº 111/2024, na seguinte conformidade:

1. Ser docente efetivo (categoria A) ou ocupante de função – atividade (categoria F);
2. Possuir licenciatura plena;
3. ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;
4. ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;
5. ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores;
6. ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela Unidade Regional de Ensino e pela SEDUC;
7. ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da Unidade Regional de Ensino e SEDUC;
8. Não ter sido cessado(a) de designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
9. Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da Unidade Regional de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação;
10. Apresentar seu currículo acadêmico;
11. Ter disponibilidade de tempo para atender as necessidades das unidades escolares e da Unidade Regional de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC e demais requisitos estabelecido à função pela Resolução

SEDUC 111/2024.

Entende-se por experiência em políticas educacionais exigidas no Item 3 do Capítulo II deste Edital, a prática de:

- 1 - coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2 - mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;
- 3 - formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

A comprovação da experiência em política educacional deverá se dar com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal.

III - DAS ETAPAS

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **24/10 a 10/11/2025**, considerando as seguintes etapas:

- **Etapas 1 – Inscrição: de 24/10 a 29/10/2025**

O candidato, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção através do link: <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>

Será disponibilizado formulário eletrônico de inscrição, no site desta Unidade Regional de Ensino de Itararé, para envio dos documentos à serem analisados, sob pena de desclassificação do processo seletivo em caso do não envio de algum documento solicitado, no envio de documento ilegível ou sem as devidas assinaturas, quando necessárias.

- **Etapas 2 – Recurso: de 31/10 até às 15h do dia 04/11/2025**

Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá interposição de recurso e ou reconsideração, após publicação da lista de classificados, em **31/10/2025**, no período de **31/10/2025 a 04/11/2025 até 15h**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site desta Unidade Regional de Ensino de Itararé.

A classificação pós fase de recursos será publicada em **05/11/2025**, no site desta Unidade Regional de Ensino.

- **Etapas 3 – Entrevistas: de 06 a 10/11/2025**

Esta etapa será instruída pela Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino e 01 (um) Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional.

Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional, pelo aplicativo Microsoft Teams.

IV – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO:

Após análise dos documentos apresentados, da avaliação do(s) projeto(s) de trabalho e

da realização de entrevista individual com os candidatos, a escolha do candidato às vagas que constam deste edital será de competência da Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino.

V - DOS RESULTADOS:

Os resultados do processo de seleção serão divulgados após as entrevistas por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino de Itararé, em **11/11/2025**.

V - DA DESIGNAÇÃO:

O docente deverá encaminhar os documentos abaixo via formulário eletrônico e utilizando os modelos disponibilizados na página de inscrição:

I – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II – Declaração de parentesco prevista no Decreto 68.829, de 04-09-2024;

III – Termo de anuência atualizado do superior imediato;

IV – Termo de nuência atualizado do Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em Unidade Regional de Ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

V – Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

VI - Declaração informando se possui ou não acúmulo de cargo/função;

VII - Outros documentos necessários para a concretização da designação solicitados no formulário eletrônico.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Na seleção dos docentes, a Unidade Regional de Ensino poderá analisar outros requisitos, quais sejam:

1 - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de Unidade Escolar ou de Núcleo Pedagógico;

3 - a valorização dos Certificados nos Cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

A designação para atuar como Coordenador de Equipe Curricular somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.

O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

Ao se inscrever neste processo seletivo o candidato assume total responsabilidade em

conhecer as disposições da Resolução SEDUC nº 111, de 06 de dezembro de 2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 10, de 23 de janeiro de 2025, no tocante a função de Coordenador de Equipe Curricular.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Itararé, 24 de outubro de 2025.

CARLA CERIANI
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino

Anexo I

Anexo I
a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 1396, de 22 de dezembro de 2023.

Denominado	Atribuições	Requisitos
Coordenador de Equipe Curricular	Coordenar as atividades do Professor Especialista em Currículo, assim como a implementação, o monitoramento e a avaliação do Currículo Paulista e das demais políticas educacionais, em articulação com a Equipe de Supervisão de Ensino, e coordenar as ações de apoio pedagógico e educacional junto aos docentes e Coordenadores de Gestão Pedagógica.	Ser docente efetivo ou ocupante de função-atividade; possuir no mínimo Licenciatura Plena; ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência ou em políticas educacionais; entre outros requisitos a serem definidos em regulamento.